



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 19 - 08 - 24  
Data emissão: 19 - 08 - 24  
Hora: 16:58  
Responsável: M. GERSO FRANCISCO GUSSO  
Câmara M. Três Barras PR

### PROJETO DE LEI Nº 2707/2024

Data 19/08/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em Regime de Permissão de Uso, para a **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, com sede no ST Setor Bancário Norte, S/N, Quadra 2, Bloco L, lote 06, Asa Norte, em Brasília/DF, **PARTE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, SALAS 01 e 02, AUDITÓRIO, GINÁSIO COBERTO, REFEITÓRIO E SANITÁRIOS**, localizados na quadra de terreno urbano sob nº 7 (sete), do Loteamento denominado Três Barras, com área de 7,210,00 m<sup>2</sup> (sete mil e duzentos e dez metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente: para a Avenida Paraná, medindo 161,00 metros de extensão confrontando a já mencionada Avenida Paraná; fundos: confrontando com a Rua das Garças, medindo 140,00 metros de extensão; Lado Direito: confrontando com Rua Luciano Alberton e com as quadras nº 25 e 9, deste mesmo loteamento, numa extensão de 92,00 metros e Lado Esquerdo: confrontando com a Rua das Araras, medindo 11,00 metros.

**Art. 2º.** As salas serão destinadas à ministração de aulas de curso superior a distância lato senso, stricto senso e pós graduação, para o funcionamento do **Polo de Apoio Presencial de Três Barras do Paraná - Centro**.

**Art. 3º.** O prazo da Permissão de Uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

#### **Art. 4º. Das Obrigações:**

##### I – do MUNICÍPIO:

- permitir o uso à PERMISSIONÁRIA do espaço objeto deste Termo de Permissão de Uso;
- orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o presente Termo de Permissão de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado;

##### II – da PERMISSIONÁRIA:



ESTADO DO PARANÁ  
**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

- a) zelar pela integridade do bem público utilizado, conservando-o em perfeito estado;
- b) cuidar da segurança, com a finalidade de evitar vandalismo e depredação;
- c) evitar danos ao imóvel que resultem em virtude de mau uso e falta de conservação, bem como no caso de descuidos, tais como incêndios e demais situações afins;
- d) administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, sob pena de ser obrigada a repor o bem em seu estado original;
- e) entregar o bem quando notificado para fazê-lo.

**Parágrafo único.** A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo o espaço no mesmo estado em que recebeu, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

**Art. 5º. É vedado à PERMISSIONÁRIA:**

I – ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros não identificados o utilizem;

II – alocar ou permitir a utilização do imóvel para fins diversos dos especificados no Termo de Permissão de Uso;

III – praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas no Termo de Permissão de Uso;

IV – colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos similares, sem prévia autorização do Município;

V – promover eventos não afins da atividade autorizada;

VI – utilizar o espaço para eventos privados;

VII – realizar qualquer obra sem autorização do MUNICÍPIO.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTITICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº 2707/2024.**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para ceder bem imóvel em regime de Permissão de Uso.

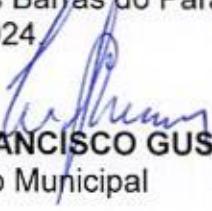
A cedência é área da escola Carlos Gomes e servirá para ministrar de aulas de curso superior a distância lato senso, stricto senso, e pós graduação para o funcionamento do **Polo de Apoio Presencial de Três Barras do Paraná-Centro.**

Anexo a minuta do Termo.

Para que seja possível a celebração do Termo o mais rápido possível, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima.**

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de agosto de 2024

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 310/2024

Três Barras do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

Exmo. Sr.  
**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 2707/2024**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso.

Os objetivos e justificativas estão em anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

**GERSO FRANCISCO GUZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO  
19/09/2024  
Responsável pelo Setor de Protocolo  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.889.834/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/1995
NOME EMPRESARIAL <b>FUND COORD DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>113-9 - Fundação Pública de Direito Público Federal</b>		
LOGRADOURO <b>ST SETOR BANCARIO NORTE</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>QUADRA2 BLOCO L LOTE 06 CXPST 250</b>
CEP <b>70.040-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
UF <b>DF</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>dcon@capes.gov.br</b>	TELEFONE <b>(61) 2022-6623/ (61) 2022-6603</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/04/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2024 às 14:29:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas — Pr., inscrito no CNPJ N° 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG n° 902.308.139-2 SSP RS e CPF n° 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere as salas descritas no ANEXO I do presente termo, localizada na Escola Municipal Carlos Gomes- Educação Infantil e Ensino Fundamental, entidade pública sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n° 81.268.559/0001-07 com sede na Avenida Paraná, n° 520, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu Presidente senhor, **Jacir Savegnago**, brasileiro, casado, portador da célula de identidade n° 7.661.310-9 SESP/PR, inscrito no CPF com o n° 030.267.929-42, residente e domiciliado Rua Mato Grosso, N° 941, centro, Três Barras do Paraná- PR, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, de duas salas, auditório, ginásio coberto, refeitório e sanitários pertencentes ao **MUNICÍPIO**, localizada na Escola Municipal Carlos Gomes- Educação Infantil e Ensino Fundamental, e descrito no ANEXO I, em favor da **PERMISSIONÁRIA**.

**Parágrafo único.** A sala será destinada à ministração de aulas de curso superior a distância lato sensu, stricto sensu, e pós graduação para o funcionamento do **Polo de Apoio Presencial de Três Barras do Paraná- Centro**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo**

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo de cinco anos, a contar da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogável por igual período.

§ 1º Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o município com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º No caso de prorrogação do TERMO, as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

§ 3º O MUNICÍPIO poderá solicitar a desocupação do espaço a qualquer tempo, mediante aviso à PERMISSIONÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

#### I - Do MUNICÍPIO:

a) permitir o uso à PERMISSIONÁRIA do espaço objeto deste Termo de Permissão de Uso;

b) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o presente Termo de Permissão de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.

#### II - da PERMISSIONÁRIA:

a) zelar pela integridade do bem público utilizado, conservando-o em perfeito estado;

b) cuidar da segurança, com a finalidade de evitar vandalismo e depredação;

c) evitar danos ao imóvel, que resultem em virtude de mau uso e falta de conservação, bem como no caso de descuidos, tais como incêndios e demais situações afins;

d) administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, sob pena de ser obrigada a repor o bem em seu estado original;

e) entregar o bem quando notificado para fazê-lo.

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo o espaço no mesmo estado em que recebeu, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

### CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

#### I - É vedado à PERMISSIONÁRIA:

a) ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros não identificados o utilizem;

b) alocar ou permitir a utilização do imóvel para fins diversos dos especificados no presente Termo de Permissão de Uso;

c) praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas no presente Termo de Permissão de Uso;

d) colocar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer objetos similares, sem prévia autorização do Município;

e) promover eventos não afins da atividade autorizada;

f) utilizar o espaço para eventos privados;

g) realizar qualquer obra sem autorização do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Normas

Na hipótese de extinção do presente Termo, todas as benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel ficam, automaticamente, incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO sem direito a qualquer indenização ou resarcimento.

§ 1º Poderão ser efetuados reparos e manutenções necessárias, após autorização do MUNICÍPIO, se isso não causar danos ao espaço.

§ 2º Os reparos e manutenções realizadas não darão direito à indenização ou mesmo a retenção do bem por parte da PERMISSIONÁRIA.

§ 3º O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do espaço e problemas de natureza pessoais que por ventura venham a ocorrer.

§ 4º A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada às normas municipais, em tudo que disser respeito ao uso do imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização**

O MUNICÍPIO poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do espaço, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Sr. Ademar Couto dos Santos, matrículas nº 450-2/1 e 2575-5/1, lotado no presente momento na Secretaria de Educação, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Fatos Estranhos**

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a PERMISSIONÁRIA comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo MUNICÍPIO determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do imóvel.

§ 2º Casos omissos a este TERMO serão resolvidos expressamente pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Prática de Infrações**

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso, implicará na sua rescisão e na imediata devolução do bem público.

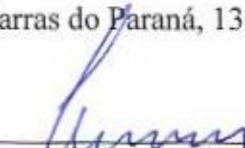
#### **CLÁUSULA NONA - Do Foro**

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Termo de Permissão de Uso fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná, 13 de agosto de 2024

**JACIR SAVEGNAGO**  
Presidente Associação APMF

  
**GERSON FRANCISCO GUZZO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

## **ANEXO I**

**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ –PR.**

**PERMISSIONÁRIA: CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL).**

**DESCRIÇÃO DO ESPAÇO CEDIDO: DUAS SALAS, AUDITÓRIO, GINÁSIO COBERTO, REFEITÓRIO E SANITÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,**

**DATAS E HORÁRIOS E PRAZO DA PERMISSÃO DE USO: DE SEGUNDA E SEXTA-FEIRA DAS 7h 30 min a 16h30min NO PRAZOS DE CINCO ANOS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2707/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA, IVONE B. BRANDT e GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 19/08/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2707/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 19 de agosto de 2024.

**ANDRÉIA PEREIRA**  
**Presidente**

*IVone B. Brandt*  
**IVONE B. BRANDT**  
**Secretária**

*Gilmari Bissoto*  
**GILMAR BISSOTO**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2707/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

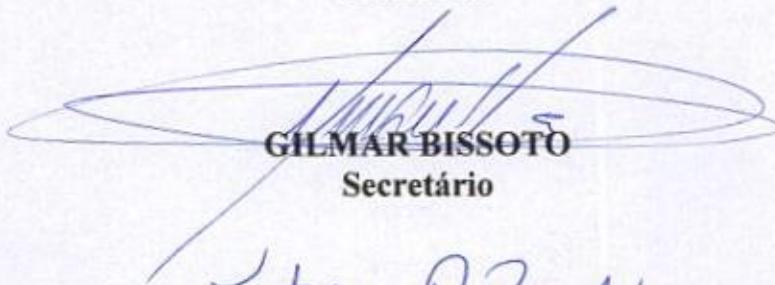
A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU DUARTE, GILMAR BISSOTO e TATIANE R. ZANCHETA**, reuniram-se em data de 19/08/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2707/2024** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

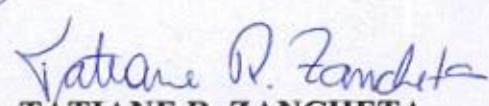
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 19 de agosto de 2024.

  
**DIRCEU DUARTE**  
Presidente

  
**GILMAR BISSOTO**  
Secretário

  
**TATIANE R. ZANCHETA**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2707/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, composta pelos vereadores: **IVONE B. BRANDT**, **DIRCEU DUARTE** e **KAINAN MAXOEL DA SILVA**, reuniram-se em data de 19/08/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2707/2024** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 19 de agosto de 2024.

**IVONE B. BRANDT**  
Presidente

**DIRCEU DUARTE**  
Secretário

  
**KAINAN MAXOEL DA SILVA**  
Membro